



NORMAS DE APOIO À PRODUÇÃO TEATRAL

O desenvolvimento cultural constitui um dos factores estruturantes da democratização do país, para o qual o Movimento Associativo Cultural, tem dado um contributo decisivo nas últimas décadas, no acesso das populações à fruição e criação cultural, fomentado hábitos de cidadania activa.

Os grupos de teatro, constituem uma das riquezas sobre as quais assenta a identidade cultural do concelho de Almada.

Com vista à padronização, racionalização e gestão eficaz dos recursos disponíveis, a Câmara Municipal de Almada criou em 1993, a linha de apoio à produção teatral, que se traduz num conjunto de normas e critérios reguladores dos apoios a conceder na área do teatro valorizando desta forma a actividade desenvolvida.

O apoio à produção teatral insere-se no Plano de Actividades da Câmara Municipal de Almada, direccionado para concretização do Eixo 5 "Cultura, Desporto, Solidariedade e Segurança" e na linha de orientação 5.6. que visa "Prosseguir com o estímulo à concretização de projectos que contribuam para desenvolver e potenciar Almada como um território da cultura e da criatividade, mantendo o apoio à criação e à produção nas diferentes áreas artísticas e culturais e reforçando a rede de recursos para a criatividade".



1 OBJECTIVOS

A linha de apoio à produção teatral tem como objectivos:

- Estimular a criação artística dos grupos que desenvolvem uma actividade regular;
- Promover a actividade dos grupos de teatro;
- Qualificar e contribuir para a autonomização das estruturas criativas nomeadamente grupos de teatro;
- Normalizar o co-financiamento prestado pela Câmara Municipal de Almada, estabelecendo regras comuns contribuindo para um aumento e qualitativo da oferta da prática cultural
- Promover a formação de públicos e a formação do gosto junto das comunidades.

2 OBJECTO

2.1. São objecto de co-financiamento da Câmara Municipal de Almada os grupos de teatro sediados ou actividade regular no Concelho, quer sejam entidades autónomas, quer integrem uma área de actividade de uma Associação Local.

3 NATUREZA

3.1. O apoio da Câmara Municipal é de natureza financeira, destinando-se a apoiar a produção teatral incidindo, prioritariamente, sobre as novas produções. O apoio da Câmara Municipal de Almada pode abranger, no máximo, por ano, uma produção na área do teatro.



4 CANDIDATURAS

4.1. Período de co-financiamento

- a. O co-financiamento é definido para um período de 12 meses.
- b. O co-financiamento será atribuído em duas tranches a primeira até final de Dezembro e a segunda até primeiro trimestre do ano seguinte.

4.2. Condições de Acesso

- a. Existência de trabalho regular mínimo de dois anos de actividade.
- b. Poderão candidatar-se ao co-financiamento grupos legalmente constituídos, com sede no concelho ou com actividade regular no concelho fundamento no plano de actividades. A falta de um destes requisitos levará a imediata exclusão da candidatura.

4.3. Prazo de entrega

- a. A data de entrega da candidatura é estabelecida anualmente.
- b. A entrega da candidatura fora do prazo estabelecido determinada a imediata exclusão

4.4. Instrução das Candidaturas

- a. Os grupos de teatro candidatam-se ao co-financiamento da Câmara através do preenchimento de uma ficha de candidatura enviada via e-mail e disponibilizada no site da CMA, a qual deverá ser preenchida e entregue, dentro do prazo indicado. A candidatura deverá ser entregue presencialmente na Divisão de Acção Sociocultural sita na Rua dos Bombeiros Voluntários nº 6 2800 - 035 Almada dentro dos horários de atendimento ao público (2ª a 6ª, entre as 9h15 e as 12h30 e entre as 14h00 e as 16h30) ou via postal para a mesma morada.
- b. Só serão admitidas as candidaturas que se façam acompanhar da seguinte documentação:
 - Estatutos e suas alterações, com respectivas publicações;
 - Número de identificação de pessoa colectiva;
 - Actas de eleição e tomada de posse dos órgãos sociais;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA
Serviços Municipais de Acção Sociocultural, Turismo e Informação
DIVISÃO DE ACÇÃO SOCIOCULTURAL

61

Declaração, assinada por pessoa competente, com data e início e fim do mandato em vigor;

Plano de Actividades e Orçamento do ano a que se refere o apoio, com respectivas actas de aprovação em Assembleia-geral;

Relatório de Actividades e Contas do ano anterior ao do apoio e respectiva acta de aprovação

Comprovativos da aplicação das verbas já atribuídas

Os documentos referidos na alínea b. do ponto 4.4 deverão ser entregues em suporte papel na Divisão de Acção Sociocultural, dentro dos horários de funcionamento de 2^a a 6^a, entre as 9h15 e as 12h30 e entre as 14h00 e as 16h30.

Caso este processo documental não esteja actualizado nos serviços municipais é obrigatória a sua apresentação juntamente com a Ficha de Candidatura.

4.5. Não são elegíveis no co-financiamento as seguintes despesas:

- a. Verbas para equipamento;
- b. Alugueres;

4.6. Só serão considerados os pedidos de co-financiamento que apresentarem a ficha de candidatura integralmente preenchida acompanhada da documentação obrigatória dentro do prazo estabelecido.

4.8. A candidatura pressupõe o conhecimento e a aceitação das presentes Normas.



62

Handwritten mark

Handwritten initials and signature

5 CRITÉRIOS DE APRECIÇÃO

5.1. O co-financiamento será definido tendo em conta os seguintes critérios a seguir discriminados estando presente em todos eles a articulação e contribuição do projecto com os eixos de desenvolvimento e respectivas linhas de orientação das políticas municipais na área Cultural;

- a. Existência de trabalho regular, fundamentado em:
 - Número total de novas produções (previstas)
 - Número de espectáculos a apresentar (previstos)
- b. Envolvimento com a comunidade, entendendo-se como tal:
 - Interligação da actividade do grupo com colectividades locais, contribuindo para dinamização destas;
 - Ligação à comunidade educativa;
 - Envolvimento com o tecido sociocultural local;
 - Parceria a estabelecer de âmbito local, nacional e internacional
- c. Predominância de actividade desenvolvida no Concelho;
- d. Tipo de Estrutura:
 - **Amador** – Grupos com actividade regular, com ligação ou enquadradas nas estruturas Associativas Locais;
 - **Projecto Profissional** – Corresponde a grupos estruturados, com projectos profissionais recentes em fase de crescimento/desenvolvimento;
 - **Estrutura Profissional** – Grupos que se têm vindo a implantar como estruturas profissionais, desenvolvendo uma actividade regular e intensa. São grupos que demonstram capacidade de obter financiamentos e apoios de diversas entidades.
- e. Diversificação das fontes de financiamento e apoio:
 - Fonte de financiamento previstas, para além do Município;
 - Financiamentos de entidades públicas ou privadas de reconhecido mérito na área cultural.
- f. Parceria que prevê estabelecer com entidades locais, nacionais e internacionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA
Serviços Municipais de Acção Sociocultural, Turismo e Informação
DIVISÃO DE ACÇÃO SOCIOCULTURAL

63
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

5.2 CRITÉRIOS		
1 a 100 pontos		
Regularidade do trabalho	Número de Novas Produções	1-2 Produções – 5 pts 3-4 Produções – 10 pts 5-6 Produções – 15pts Mais de 6 Produções – 20pts
	Número de Espectáculos	1 a 10 espectáculos – 5pts 11 a 20 espectáculos – 10 pts 21 a 30 espectáculos – 15pts 31 ou mais espectáculos – 20 pts
Envolvimento na comunidade		5 pts
Predominância de actividade no Concelho		1 a 5 espectáculos – 5pts 6 a 10 espectáculos – 10 pts 11 a 15 espectáculo – 15 pts
Tipo de projecto / estrutura	Amador	5pts
	Projecto profissional	10pts
	Estrutura profissional	15pts
Diversificação fontes financiamento	Fonte de financiamento previstas, para além do Município	1 entidade – 5pts 2 entidades – 10 pts Mais de 3 entidades – 15 pts
	Obtenção de financiamentos de entidades públicas ou privadas de reconhecido mérito na área cultural.	5 pts
Parcerias	Parcerias estabelecidas com entidades locais, nacionais e internacionais	5 pts



64
[Handwritten signature]

5.3 ESCALÕES DE APOIO À PRODUÇÃO TEATRAL

Escalões de apoio	Pontuação	Valores a atribuir
A	até 25 pts	1.000 a 1.500
B	De 26 pts a 50 pts	1.600 a 2.000
C	51 pts a 75 pts	2.100 a 3.000
D	76 pts a 100pts	3.100 a 5.000

[Handwritten signature]

5.5. A concessão co-financiamento às candidaturas aprovadas está limitada pelo quadro geral das verbas disponíveis para a Linha de Apoio à Produção Teatral, podendo implicar a não atribuição de apoios financeiros em caso de indisponibilidade da dotação orçamental.

5.6. Caso se verifique uma número elevado de candidaturas face ao orçamento disponível, serão priorizadas as candidaturas, tendo em conta os seguintes aspectos: historial/curriculum e percurso do Grupo, predominância e regularidade de actividade no Concelho de Almada e solidez do plano de actividades.



6 RESPONSABILIDADES DOS GRUPOS APOIADOS

6.1 Os grupos apoiados obrigam-se a:

- a. Aplicação do co-financiamento para os fins estipulados
- b. Entrega obrigatória das cópias dos comprovativos de despesa justificativa da aplicação do apoio financeiro atribuído, preenchimento do Anexo 1 e relatório explicativo em suporte papel. Os comprovativos de despesa submetidos deverão ser documentos legal e fiscalmente aceites, emitidos em nome da Associação apoiada.
- c. Divulgar o apoio da Câmara Municipal nos seus materiais de promoção obedecendo ao Manual do Identidade Visual da Câmara Municipal de Almada, disponível em www.m-almada.pt;
- d. Colaborar, na medida do possível, em actividades de iniciativa da Câmara Municipal de Almada que coincidam com os seus fins e âmbito de acção.

Os grupos deverão apresentar justificação obrigatória de qualquer alteração relativa ao cumprimento dos deveres estabelecidos.



7 INCUMPRIMENTO

7.1. O não cumprimento do previsto no ponto 6, assim como, a prestação de informações falsas nas candidaturas e a detecção de irregularidades na aplicação de verbas concedidas pela Autarquia, nomeadamente para fins diferentes do solicitado levará à suspensão, por um período mínimo de dois anos, do apoio prestado pela Câmara Municipal de Almada.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente normativo entra em vigor após deliberação em reunião da Câmara Municipal de Almada.